



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Exma. Sra.

Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho

Maria Klésia de Oliveira (Keké)

Indicação nº 350

As Vereadoras que estes subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparada no art. 141 do Regimento Interno c/c artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, que seja enviado a Secretaria de Educação, a presente indicação:

- que continue a entrega das cestas básicas da merenda aos alunos que optarem por não retornar às aulas em razão da Pandemia do Covid-19, bem como que seja avaliada a entrega de uma cesta por aluno.

Justificativa: Através do Decreto Municipal nº 9.096, de 30 de julho de 2.021, foi prorrogado o prazo de vigência do estado de calamidade pública em Bom Despacho até o dia 31/12/2021, pelo que é razoável que as medidas excepcionais também sejam prorrogadas.

Bom Despacho, 30 de agosto de 2021.

Sâmara Diretora

Sildete Assistente Social